

# LEI N° 5.367, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera padrão de vencimento e carga horária da categoria funcional de Geólogo.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Padrão de Vencimento e a Carga Horária da Categoria Funcional abaixo discriminada, criada através da Lei Municipal 4.593, de 2 de dezembro de 2004 e incluída no artigo 3º da Lei Municipal 2.279/90 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais, com alterações posteriores, permanecendo o mesmo número de cargos, conforme segue:

<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>Padrão</b>	<b>Carga Horária</b>
.Geólogo	18	20 h/s

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração